



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para C.T.G CHAPÉU DE PALHA de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com C.T.G CHAPÉU DE PALHA de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

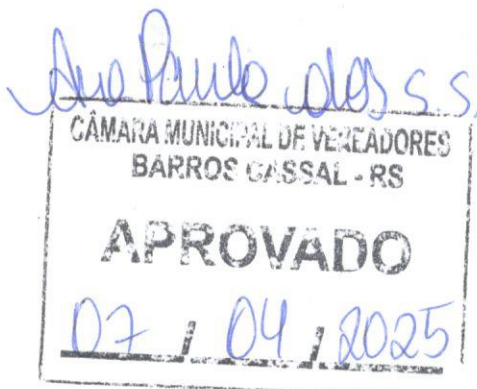
Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar repasse no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro de 2025, para o Centro de Tradições Gaúchas "C.T.G CHAPÉU DE PALHA", com sede neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 21 de março de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 030 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com *C.T.G CHAPÉU DE PALHA* de Barros Cassal/RS, e efetuar para esta entidade, repasse no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, fomentando a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho onde se envolvem crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social ou não, a municipalidade pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição *C.T.G CHAPÉU DE PALHA*.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 21 de março de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal